



SENADO FEDERAL

PARECER Nº 279, DE 2021 – PLEN/SF

Redação final da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2020, do Senador Eduardo Braga e outros.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2020, do Senador Eduardo Braga e outros, que *introduz a renda básica como direito social*, consolidando a Emenda nº 1, do Relator, aprovada pelo Plenário.

Senado Federal, em 9 de novembro de 2021.

VENEZIANO VITAL DO RÊGO, PRESIDENTE

ROGÉRIO CARVALHO, RELATOR

ROMÁRIO

ZEQUINHA MARINHO

ANEXO DO PARECER N° 279, DE 2021 – PLEN/SF

Redação final da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2020, do Senador Eduardo Braga e outros.

EMENDA CONSTITUCIONAL

Nº , DE 2021

Introduz a renda básica como direito social.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 6º da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 6º

Parágrafo único. Todo brasileiro em situação de vulnerabilidade de renda terá direito a uma renda básica, garantida pelo poder público, cujas normas e requisitos de acesso serão determinados em lei.” (NR)

Art. 2º A renda básica de que trata o parágrafo único do art. 6º da Constituição Federal será instituída por lei, que poderá prever sua implementação por etapas, priorizando os cidadãos em situação de insuficiência de renda.

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.